



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 739

1576

CONCEDE ABONOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, regido pelo regime estatutário, ativos e inativos, no mês de dezembro/ de 1978, um abono correspondente a um (1) mês de vencimentos.

Parágrafo Único - Não serão incorporados ao abono a que se refere o artigo anterior, em nenhuma hipótese, quaisquer vantagens que o servidor esteja recebendo, inclusive como função gratificada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 73.982,50 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, da seguinte forma:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 -DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0- PESSOAL

3.1.1.1 -PESSOAL CIVIL.....cr\$ 73.982,50

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior, são decorrentes de parte de excedente de arrecadação verificado durante o mês de novembro de 1978.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 15 de dezembro de 1978.

(Dr. DYMAS ESPINDULA ROSSI)
Presidente da Câmara

129